Lei nº 1151

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FEB-ANVFEB-SEÇÃO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública, a Associação Nacional dos Veteranos da FEB-ANVFEB-Seção Regional de Divinópolis, com sede nesta cidade de Divinópolis, MG, à Av. Independência, nº 32, criada com a finalidade de estreitar e prolongar os laços de camaradagem e de solidariedade humana, entre os mesmos veteranos e seus familiares, assim como rememorar a história e as glórias do Brasil na Segunda Guerra Mundial;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de julho de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

PUBLICAÇÃO:
Jornal A SEMANA
Nº de 26/07/1975